



Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CP 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Canarana Estado da Bahia, devidamente nomeado pela Portaria Nº 020, de 03 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, **PUBLICA** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ. 08.254.699/0001-28, contra a sua inabilitação no certame licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022.**

**Fica aberto prazo de lei para contrarrazões pelas licitantes interessadas.**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br).

Canarana-Bahia, 20 de setembro de 2022.

*Nalief Gonçalves Damascena.*  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*





**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – BAHIA.**

**RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DA EMPRESA ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ-MF nº 08.254.699/0001-28, sediada Rua Leolina Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro Feira de Santana-Ba., CEP 44.001-248, telefone (75) 3223-7527, e-mail: evan200726@yahoo.com.br, licitante e diretamente interessada na regularidade do presente certame licitatório, vem, por meio deste, respeitosamente, com fulcro nos art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/90, interpor **RECURSO referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** que tivera como objeto a Seleção de empresa especializada em construção civil para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na sede e zona rural desta municipalidade.

**I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente recurso administrativo tem por escopo questionar a Inabilitação flagrantemente indevida da empresa ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, devidamente qualificada nos documentos acostados, fato ocorrente no dia 16 de setembro de 2022, nos autos da Concorrência Pública nº 001/2022.

Conquanto o edital de regência do presente certame licitatório seja explícito quanto aos requisitos de habilitação das empresas licitantes, ocorrerá clarividente equívoco na inabilitação da empresa acima mencionada, violando a Constituição Federal, vide art. 37, XXI; a Lei de Licitações e Contratos, art. 27, Lei 8.666/90; bem como toda principiologia que esteia os procedimentos de licitação pública.

Considerando a indiscutível gravidade desse fato, que, por si só, pode conduzir à nulidade completa do processo de licitação, a recorrente vem, perante vossa excelência, protestar pelo reconhecimento da completa HABILITAÇÃO da empresa acima qualificada, buscando o melhor ao interesse coletivo e ao bem comum – que perpassam, invariavelmente, pela transparência e respeito à legalidade pelos entes públicos.

ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: .08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5  
Rua Leolina Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248  
Telefone: / Celular: (75) 9977-1196 / Fax: (75) 3223-7527 e-mail: evan200726@yahoo.com.br



## II – DO DIREITO RECURSAL, DA SUA TEMPESTIVIDADE E DO SEU EFEITO SUSPENSIVO.

Consoante o art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/90, dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação da Lei de licitações, poder-se-á o licitante se valer de Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para questionar a legalidade dos atos de Habilitação ou Inabilitação de licitantes.

Ademais, conforme o §2º, art. 109, Lei 8.666/90, o presente recurso será dotado de efeito suspensivo, suspendendo a licitação e seus efeitos até que se resolva a celeuma ensejadora (da controvérsia causa de pedir remota) sub judice.

Considerando a qualidade de licitante da empresa recorrente, bem como a tempestividade do recurso, uma vez que sua intimação ocorrera no dia 16 de setembro de 2022, conforme documentação anexa verifica-se líquida e certa a legitimidade recursal da recorrente, pugnando, nesse ínterim, pelo devido desenrolar do presente recurso e seu conseqüente acolhimento.

## III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO RECURSO.

A recorrente fora surpreendida com decisão desta Comissão Permanente de Licitação, em Concorrência Pública nº 001/2022, referente a Seleção de empresa especializada em construção civil para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na sede e zona rural desta municipalidade, visando atender as necessidades do Município de Canarana, que a inabilitou do certame, conforme transcrição do Relatório de Exame e Julgamento dos Documentos de Habilitação que segue:

*“em relação a empresa ENOVA CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, CNPJ. 08.254.699/0001-28 verificou-se que os CAT com quantidades mínimas insuficiente ao exigido no edital, o responsável técnico ROGERIO GOMES DE ALMEIDA, não está vinculado ao quadro de responsáveis da empresa junto ao órgão competente CREA, não apresentou notas explicativas do balanço patrimonial o que leva a sua inabilitação.”*

O dispositivo legal, no entendimento da Corte de Contas da União (e.g. Acórdãos 872/2016; 1.041/2010; 391/2009, todos do Plenário do TCU), se posiciona no sentido de que a expressão “quadro permante” não deva ser interpretada para que o vínculo do profissional seja estritamente empregatício conforme as regras da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA

CNPJ: .08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5

Rua Leolina Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248

Telefone: / Celular: (75) 9977-1196 / Fax: (75) 3223-7527 e-mail: evan200726@yahoo.com.br



Enova - Construtora & Consultoria Ltda

Não se pode conceber que as empresas licitantes sejam obrigadas a manter profissionais de alta qualificação, sob vínculo empregatício, apenas para participar da licitação, pois a interpretação ampliada e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configuraria como uma modalidade de distorção. Nesse sentido, seria suficiente a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum". (Acórdão 872/2016 - Plenário TCU, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

Sobre as notas explicativas do balanço patrimonial, é possível encontrá-las nas páginas 102 e 103 do respectivo documento, como mostra abaixo:

102



  
Enova - Construtora & Consultoria Ltda

A empresa Enova Construtora e Consultoria LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, situada na Rua Leolinda Barcelar de Lima, 563, sala 05, Centro, Feira de Santana- Ba. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

CNPJ: 08.254.699/0001-28  
NIRE: 29.2.0294420-9

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31.12.2021**

**CONTEXTO OPERACIONAL:**

**NOTA 01**  
**Apresentação**

A empresa Enova Construtora e Consultoria LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede neste endereço: Rua Leolinda Barcelar de Lima, 563, sala 05, Centro, CEP: 44001-248 Feira de Santana- Ba., Feira de Santana-Ba, com natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada. Inscrição Estadual nº 69791174, cuja principal atividade é a Obras de Urbanização. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

**NOTA 02**  
**Regime Tributário**

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional

**NOTA 03**

A empresa Enova Construtora e Consultoria LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.2.0294420-9 com registro em 21/08/2006
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 08.254.699/0001-28

<http://assinador.jpsoc.com.br/assinador.php?url=feira%20de%20santana-ba%20rua%20leolinda%20barcelar%20de%20lima%20563%20sala%2005%20centro%20feira%20de%20santana-ba%20cep%2044001-248&id=81238125258-UNILIS-BANISTER-OLIVEIRA|0825469900128-ENOVA-CONSTRUTORA>

ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5

Rua Leolinda Barcelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248

Telefone: / Celular: (75) 9977-1196 / Fax: (75) 3223-7527 e-mail: evan200726@yahoo.com.br





Enova - Construtora & Consultoria Ltda

- b) A concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, com fulcro no art. 109, §2º, Lei 8.666/90;
- c) A comunicação do recurso aos demais licitantes, que, se entenderem conveniente, poderão aderir ao presente recurso, conforme dispõe o §3º, art. 109, Lei 8.666/90;
- d) Por fim, que seja o presente recurso conhecido e provido, em seus termos integrais.

Feira de Santana, 19 de setembro de 2022.

**Enova Construtora e Consultoria Ltda.**  
CNPJ: 08.254.699/0001-28  
Rep. Legal: Evanilza Oliveira da Silva.  
CPF: 224.955.765-91  
RG: 02615789 60

1ª via: Prefeitura Municipal de Canarana;  
2ª via: MP;  
3ª via: TCU.

**ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: .08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5

Rua Leolina Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248

Telefone: / Celular: (75) 9977-1196 / Fax: (75) 3223-7527 e-mail: evan200726@yahoo.com.br